A C Ó R D Ã O

TC-007260.989.23-1

Contratante: Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto – SAERP (sucessora do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP).

Contratada(s): Coesa Construção e Montagens S/A (anteriormente OAS Engenharia e Construção S/A).

Objeto: Execução de adutoras, redes e válvulas de corte para implantação de setores de abastecimento de água potável no Município de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Antonio Carlos de Oliveira Junior (Secretário Municipal), Lineu Andrade de Almeida (Diretor Municipal), Ivo Ferreira de Sousa Junior, Cleber Augusto Dias Barreto e João Batista Ferrarez Fincoti (Gerentes Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/02/23.

Advogado(s): Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Renato Manaia Moreira (OAB/SP nº 109.077), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Lucas Oliveira Faria (OAB/SP nº 415.595), Suelane Ferreira Suzuki (OAB/SP nº 446.961), Fernando César Ceará Juliani (OAB/SP nº 229.451), Eduardo Félix Belutti (OAB/SP nº 348.007) e outros.

TC-009282.989.24-3

Contratante: Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto – SAERP (sucessora do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP).

Contratada(s): Coesa Construção e Montagens S/A (anteriormente OAS Engenharia e Construção S/A).

Objeto: Execução de adutoras, redes e válvulas de corte para implantação de setores de abastecimento de água potável no Município de Ribeirão Preto.

Responsável(is): Antonio Carlos de Oliveira Junior (Secretário Municipal), Lineu Andrade de Almeida (Diretor Municipal), Ivo Ferreira de Sousa Junior, Cleber Augusto Dias Barreto e João Batista Ferrarez Fincoti (Gerentes Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/02/24.

Advogado(s): Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Renato Manaia Moreira (OAB/SP nº 109.077), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Lucas Oliveira Faria (OAB/SP nº 415.595), Suelane Ferreira Suzuki (OAB/SP nº 446.961), Fernando César Ceará Juliani (OAB/SP nº 229.451), Eduardo Félix Belutti (OAB/SP nº 348.007) e outros.

EMENTA: TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO. EXECUÇÃO DE ADUTORAS, REDES E VÁLVULAS DE CORTE PARA IMPLANTAÇÃO DE SETORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. VANTAJOSIDADE DEMONSTRADA. NÃO INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. RENÚNCIA AO REAJUSTE CONTRATUAL NA ÚLTIMA PRORROGAÇÃO. REGULARES. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 05 de agosto de 2025, pelo voto da Conselheira Substituta – Auditora Silvia Monteiro, Relatora, do Conselheiro

Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **regularidade** do Segundo Termo de Rerratificação de 17/02/2023 e do Terceiro Termo de Rerratificação de 20/02/2024, sem prejuízo da recomendação consignada no voto inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 07 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente em Exercício

SILVIA MONTEIRO
Conselheira Substituta-Auditora
Relatora

GC.CCM-31